



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

TERMO DE REFERÊNCIA - 005/2024

Processo nº 71/2024

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GALÕES DE 20 LITROS, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, acondicionada em galão de 20 (vinte) litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	UNID	80	960

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se face ao interesse público a aquisição de fornecimento de água mineral apropriada para consumo aos servidores da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, bem como munícipes e visitantes nesta Casa Legislativa, proporcionando assim o bem estar de todos.

2.2. A aquisição tem como principal fundamento o fato de que, por se tratar de recurso natural imprescindível à subsistência da vida, faz-se necessária sua contínua/regular utilização.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo para entrega dos galões de 20 litros abastecidos com água não gasosa e devidamente lacrados será de 30 (trinta) dias corridos a partir da data da assinatura do contrato.

3.2. O prazo da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da ordem de serviço podendo ser prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução é conforme descrito neste Termo. A aquisição visa atender as necessidades da CMAB por se tratar de recurso natural indispensável a subsistência da vida;

4.2. Garantida e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III): A garantia será a do fabricante e a garantia estabelecida pelo código do fornecedor;

4.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei nº 14.133/21): Não será exigida garantia de execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Não será exigida Qualificação Técnica;
- 5.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Não serão exigidos documentos juntamente a proposta de preços;
- 5.3. Vistoria Prévia (observando os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigida visita técnica;
- 5.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigida amostra e/ou demonstração.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. As Recargas dos galões de 20 litros deverão ser entregues conforme solicitação do responsável pelo almoxarifado da CMAB, na Av. José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos, Armação dos Búzios/RJ;
- 6.2. Não será recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha.
- 6.3. Os quantitativos a serem fornecidos serão informados nas solicitações realizadas pelo Setor de Almoxarifado, as quais deverão ser atendidas em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do pedido.
- 6.4. Todo e qualquer ônus decorrente da aquisição, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.5. Depois de recebido, o objeto será conferido pelo Setor responsável, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação formal emitida pelo Gestor de Contrato, sem ônus a Contratante.
- 6.6. O transporte, a distribuição e a comercialização de água mineral em vasilhame retornável devem seguir integralmente as normas constantes da ABNT NBR 14,638, além das normas de transportes de alimentos emanadas dos órgãos federais públicos reguladores.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 7.3. A execução do objeto deverá atender a especificação do produto e quantitativos descritos neste termo.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representantes da



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega os produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados;

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devendo ser entregue à CMAB, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA

10.1. A aquisição está fundamentada nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2. Justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75, II da Lei 14.133/2021.

11. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

11.1. Os bens a serem adquiridos na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de SERVIÇOS, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

12. OBRIGAÇÕES

12.1. CONTRATANTE

12.1.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido;

12.1.2 – Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

12.1.3. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Mangunhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

entregue o objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

12.1.4. Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021

12.2. CONTRATADA

12.2.1 – A CONTRATADA, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo e entregar o objeto, novo e de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas;

12.2.2 – Será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

12.2.3 – A entrega será parcelada e deverá estar disponível para solicitações NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, conforme a necessidade da Secretaria, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra, sob pena das sanções previstas neste Termo de Referência.

12.2.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização/acompanhamento da CONTRATADA;

12.2.5 – Depois de recebido, o objeto será conferido pelo responsável, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação formal emitida pelo responsável, sem ônus a Contratante.

12.2.6 - – Reconhecer o direito da CONTRATANTE em paralisar ou suspender, caso não seja atendido o subitem 9.2.5, a qualquer tempo, a execução do objeto, sem qualquer indenização, bem como, sem quaisquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já adquiridos para tal fim.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do serviço proposto

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a CONTRATADA que:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

15.1.1 - der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.3 - não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

15.1.4

ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

16. ORÇAMENTO ESTIMADO

16.1- Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

17.1- O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Entidade. Colocamos o presente Termo de Referência a disposição para análise dos interessados.

Armação dos Búzios, 30 de abril de 2024

IVANA FONSECA DOS SANTOS

Chefe de Divisão de Compras

Mat. 1483

Aprovo o Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinatura acima.

PATRICK LOPES CARVALHO

Chefe de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. José Ribeiro Dantas, nº 5400,
Manguinhos - Armação dos Búzios/RJ
CEP: 28953-814
Fone: (22) 2629-8591

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVANA FONSECA DOS SANTOS - CHEFE DE DIVISÃO**, CPF: 103.77*. **7-*3 em **27/05/2024 09:38:54**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09Z1.2W38.1542.286Z.7835**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **42.A25** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Elaborado por **IVANA FONSECA DOS SANTOS**, CPF: 103.77*. **7-*3 , em **27/05/2024 - 09:38:54**

Código de Autenticidade deste Documento: 0932.5U38.854H.438H.0651

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://www.zeropapelbuzios.com.br/verdocumento>

